



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



LEI Nº 1280/2021

18 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial de dotação orçamentária para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005,



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza/MG, CEP 38.735-000
E-mail: procuradoria@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br
Fone-Fax: (34) 3835-1222



podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 18 de março de 2021.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal